



MENSAGEM N° 09/2022,

DE 17 DE MARÇO DE 2022

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 09/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Caririáçu/CE, o presente projeto de lei que autoriza a desapropriação do imóvel rural para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

Aludida proposição tem por finalidade propiciar à comunidade da Vila Miragem a instalação de uma “areninha”, equipamento este que constitui relevante iniciativa do Governo Estadual, o qual fomenta a prática esportiva.

Ademais, a Constituição Federal de 1988 (art. 217), determina que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, determinando, ainda, ao Poder Público o dever incentivar o lazer, como forma de promoção social.

Desta feita, trata-se de comando constitucional que assegura a prática do esporte e seu fomento pelo poder público, sendo que a construção de tais equipamentos promovem de forma eficiente o lazer e a promoção das práticas lúdicas para todas as faixas etárias da população daquela comunidade.

Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei, **bem como solicitamos a sua análise com urgência**, com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



PROJETO DE LEI Nº 09/2022

DE 17 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL QUE INDICA, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, localizado na Vila Miragem, Zona Rural do Município, consistindo numa área de terra de 1.350,00m², de propriedade de EDUARDO BARBOSA DIAS, sendo parte do imóvel rural, registrado no Cartório do Registro de Imóveis Cariri, na Transcrição nº 2391, do Livro 2 do Registro de Imóveis do 2º Ofício do Município de Caririáçu.

Art. 2º. A área a que se refere esta Lei é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=459.128,6621m e N=9.221.049,6717m dividindo-o com EDUARDO BARBOSA DIAS}; dai segue confrontando com EDUARDO BARBOSA DIAS} com o azimute de 81°37'48,72" e a distância de 30,0000m até o marco P02(E=459.158,3425m e N=9.221.054,0385m); dai segue confrontando com RUA MARIA DAS DORES BARBOSA} com o azimute de 351°37'48,72" e a distância de 45,0000m até o marco P03(E=459.151,7923m e N=9.221.098,5592m); dai segue confrontando com EDUARDO BARBOSA DIAS} com o azimute de 261°37'48,72" e a distância de 30,0000m até o marco P04(E=459.122,1118m e N=9.221.094,1924m); dai segue confrontando com EDUARDO BARBOSA DIAS}, com o azimute 171°37'48,72" e a distância de 45,0000m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.350,00m².



Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar na área acima descrita, a fim de dar início à execução das obras, tão logo seja declarada a utilidade pública, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 17 de março de 2022.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu

Aprovado em 30.03.2022.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU
PROTOCOLO Nº 173/2022
ASSUNTO: Mensagem e Proj-
de Lei nº 09/2022

RECEBIDO EM: 22 03 2022

[Signature]
- RESPONSÁVEL -

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU
PROJETO LEI Nº 09/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 10

CONTRA = -0-

ABSTENÇÃO = -0-

APROVADO DESAPROVADO ()

[Signature]
- PRESIDENTE

[Large signature]

José Florio S. da Silva:

José Luc de Souza

Luís Henrique

José Gomes

Alexandre B. Costa

[Signature]